

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1.000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.837, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reenquadramento salarial do cargo efetivo de mecânico e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reenquadrado o cargo efetivo de mecânico para a referência "C" na Tabela de Vencimentos vigente e instituída pela Lei Municipal nº 5.776, de 24 de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Julho de 2023.

Tatuí, 13de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/09/2023 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 646/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).